

**PREFEITURA DE
PALMAS**Secretaria Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento Humano**PARECER TÉCNICO/SAGF/SEPLAD Nº 016/2024**

Palmas /TO, data do sistema eletrônico.

PROCESSO: 2023062743 (**PRODATA**) | 00000.0.017838/2024 (**NUP**)**ASSUNTO:** PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER TÉCNICO.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL.**PARA:** SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**1 – PRELIMINAR**

1. Versam os autos acerca de Procedimento Licitatório na modalidade Pregão, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estão Documental, visando a organização e digitalização, possibilitando a importação dos dados e tornando os arquivos digitais disponíveis à visualização no Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Palmas e no Sistema de Gestão Documental.
2. Considerando a orientação emitida pela Superintendência de Compras e Licitações no despacho interno do sistema E-Palmas no dia 14 de novembro do corrente ano, o qual requer a reavaliação da habilitação técnica da empresa melhor classificada no certame, informamos o que segue.

II – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3. Conforme se observa nos autos, a Superintendência Geral de Administração e Finanças providenciou a análise da documentação técnica apresentada pela empresa por intermédio do **PARECER TÉCNICO/SAGF/SEPLAD Nº 015/2024** (NUP- 00000.9.334142/2024), constatando a inexistência de requisitos indispensáveis exigidos no Edital, quais sejam:
 - I. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de funcionários, profissional graduado em nível superior de arquivologia;
 - II. Declaração expressa indicando o data center ou nuvem a ser utilizado, incluindo endereço e localização.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Secretaria Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento Humano

III – CONCLUSÃO

4. Por esta razão, analisados os documentos constantes nos autos, considerando todas as razões de fato e de direito e em consideração ao princípio do julgamento objetivo, bem como ao cumprimento dos requisitos de habilitação técnica, conforme estabelecido no edital e seus anexos, opinamos pela desclassificação da empresa: **DIGIGUARD GESTÃO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ:30.387.453/0001-83**, por não atender os requisitos para habilitação técnica.

5. Encaminhamos os autos ao Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano para conhecimento e deliberação quanto a continuidade do certame.

JAKELINE ROCHA MOURA

Superintendente Interina de Administração Geral e Finanças

RAÍSA FERNANDA MENDES BOTELHO

Assessora Técnica

Ciente e de acordo. Remeto os autos à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** para providenciar a convocação da próxima empresa classificada no certame licitatório.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ATO Nº 441-NM